

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02 - NIRE 35.300.418.000 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Dezembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de dezembro de 2022, às 9:00h, **de modo exclusivamente à distância e digital**, considerada como ocorrida na sede social da Cruzeiro do Sul Educacional S.A., sociedade por ações aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, bairro Tatuapé, CEP 03071-000 ("Companhia"). **2. Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no jornal O Estado de São Paulo, nas edições de 24, 25 e 26 de novembro de 2022, páginas B47, B9 e B5, respectivamente. **3. Publicações:** Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), foram disponibilizados em 23 de novembro de 2022 aos acionistas na sede da Companhia e/ou na rede mundial de computadores no website da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). **4. Presença:** Presentes remotamente os acionistas da Companhia representando 86,09% (oitenta e seis vírgula zero nove por cento) do capital social votante, conforme lista de acionistas, conforme previsto no artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. **5. Mesa:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. Wolfgang Schwerdtle - Presidente; e Sr. Daniel Seixas Gomide - Secretário. **6. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) a aprovação do Programa de Participação nos Resultados Diferido, como uma nova modalidade de incentivo de longo prazo, no contexto do Regulamento dos Incentivos de Longo Prazo (ILP) - Phantom Shares e PPR Diferido, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2022; e (ii) a rerratificação da remuneração global da administração da Companhia prevista para o exercício social de 2022, para incluir o valor total do Incentivo de Longo Prazo da Companhia. **7. Deliberações:** Após a verificação do quórum de instalação da assembleia, foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram postos à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br>), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM 81. Foi aprovada pela unanimidade dos presentes a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovada por unanimidade dos presentes a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, a Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior caso este venha a ser fixado pela CVM. Após exame e discussão, os acionistas deliberaram o quanto segue: **7.1** aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com registro de votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 323.689.240 ações ordinárias e contrários de 2.344.503 ações ordinárias, sendo que não houve abstenção, o Programa de Participação nos Resultados Diferido, como uma nova modalidade de incentivo de longo prazo, no contexto do Regulamento dos Incentivos de Longo Prazo (ILP) - Phantom Shares e PPR Diferido, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2022. O Regulamento dos Incentivos de Longo Prazo (ILP) - Phantom Shares e PPR Diferido encontra-se na forma do Anexo I à presente ata. **7.2** aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com registro de votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 323.208.640 ações ordinárias e contrários de 2.825.103 ações ordinárias, sendo que não houve abstenção, a rerratificação da remuneração anual dos administradores prevista para o exercício social de 2022, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022, que passará do valor total de R\$ 35.534.335,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais) para o valor total de R\$ 38.943.935,02 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), para incluir o valor total do Incentivo de Longo Prazo da Companhia, conforme conteúdo da Proposta da Administração aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de novembro de 2022. A rerratificação ora proposta resulta em aumento da remuneração global anual da Administração no valor de R\$ 3.409.600,02 (três milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos reais e dois centavos), em decorrência da aprovação do item (i) da ordem do dia. **8. Encerramento:** O Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi projetada para leitura dos presentes e, uma vez aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente e Sr. Secretário, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação digital disponibilizado pela Companhia. **9. Assinaturas:** Presidente: Daniel Wolfgang Schwerdtle; Secretário: Daniel Seixas Gomide. **ACIONISTAS PRESENTES VIA PARTICIPAÇÃO REMOTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 81:** Redmond Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Gama 1 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Archy LIC, D2Hf - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Alaska Permanent Fund, American Century Etf Trust-Avantis Responsible Emerging Markets Equity Etf, City Of New York Group Trust, College Retirement Equities Fund, Government Of Singapore, Norges Bank, Public Employees Retirement System Of Ohio, Ssga Spdr Efts Europe I Plc, State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans, State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans - State Street Msci Emerging Markets Small Cap Index Securities Lending Fund, State Street Global All Cap Equity Ex-U.S. Index Portfolio, State Street Msci Emerging Markets Small Cap Index Non-Lending Common Trust Fund, The Regents Of The University Of California, Vanack Brazil Small - Cap Etf, Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund, Handelsbanken Brasilien Tema, Handelsbanken Latinamerika Tema. Confira com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. **Wolfgang Schwerdtle** - Presidente; **Daniel Seixas Gomide** - Secretário. **JUCESP** nº 26.734/23-0 em 20/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Dezembro de 2022 - Anexo I - Regulamento dos Incentivos de Longo Prazo (ILP) - Phantom Shares e PPR Diferido da Cruzeiro do Sul Educacional S.A. - Regulamento dos Programas de Incentivo de Longo Prazo - Phantom Shares e PPR Diferido Aplicável ao Período de Referência 2022 A 2024 - 1. Objetivos dos Programas de Incentivo de Longo Prazo:** 1.1. Os programas de incentivo de longo prazo da Cruzeiro do Sul Educacional S.A. (doravante denominada "Companhia") têm como objetivos primordiais (i) o alinhamento da remuneração variável dos principais executivos ("Beneficiários"), no período de referência (o diretor-presidente, os vices presidentes e os diretores executivos da Companhia), com os ganhos de capital e retorno de investimentos dos acionistas, e (ii) incentivar os Beneficiários a tomar decisões, adotar ações e liderar suas equipes para exceder as expectativas de ganhos de capital e retorno de investimentos dos acionistas. **2. Períodos de Apuração e Vigência dos Programas de Incentivo de Longo Prazo:** 2.1. As regras e definições previstas no presente documento são válidas para as outorgas realizadas no ano de 2022 relativas aos Programas de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações - Phantom Shares e Incentivo de Longo Prazo - PPR Diferido, os quais estão vinculados a métricas e resultados da Companhia relativos ao período de referência de 2022 a 2024. **3. Elegibilidade dos Programas de Incentivo de Longo Prazo no Período de Referência:** 3.1. Todos os empregados que exercem cargos de Diretor Executivo, Vice-Presidente e o Diretor-Presidente, com vínculo de emprego por mais de 3 (três) meses no ano de 2022, e que se mantenham empregados por todo o período de apuração, serão considerados Beneficiários à potencial distribuição de valores pela Companhia, respeitadas as regras de proporcionalidade, em caso de desligamento, pactuadas entre as partes. 3.2. Não são elegíveis aos Programas, no período de referência aplicável, os demais empregados da Companhia, assim como (i) estagiários, (ii) trabalhadores sem vínculo de emprego e (iii) Diretores empregados com menos de 3 (três) meses de trabalhos prestados no ano de 2022 ou que não possuam vínculo de emprego na data da potencial distribuição de valores, respeitadas as regras de proporcionalidade, em caso de desligamento, pactuadas entre as partes. **4. Regras de Outorga dos Incentivos de Longo Prazo:** 4.1. A definição do potencial valor a ser distribuído a cada Beneficiário está baseada no conceito de **Unit**, que é um conceito sintético que visa refletir *paripassu* o movimento de valorização/desvalorização da ação da Companhia (CSED3). Assim, cada Unit corresponde ao valor de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia (CSED3), negociada na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão CSED3 na data da outorga, conforme definição abaixo 4.2. 4.2. O valor da Unit de Outorga corresponde à média ponderada no volume dos preços de fechamento da ação CSED3 (VWAP) na B3 relativa aos últimos 45 (quarenta e cinco) pregões anteriores à data da primeira reunião de Conselho do ano de referência de 2022 (reunião realizada em 10/02/2022). 4.3. A quantidade de Units de Outorga a ser concedida a cada Beneficiário é definida em reunião do Conselho de Administração após ter sido proposta pelo Diretor-Presidente para a análise do Comitê de Pessoas do Conselho de Administração. 4.4. A quantidade de Units de Outorga é definida para cada Beneficiário de forma individual e baseada em múltiplos de salários com valores vigentes na data da reunião do Conselho de Administração que marca a definição do preço das Units de Outorga (para o ano de referência 2022, a reunião realizada em 10/02/2022). 4.5. A partir da definição do número de Units de Outorga atribuída a cada Beneficiário, não haverá mais referência ao valor do seu salário, o que significa que qualquer alteração salarial não impactará na quantidade de Units de Outorga a ele atribuída. 4.5.1. Caso o múltiplo salarial do Beneficiário corresponda a um número íntegro de Units, a quantidade de Units será arredondada para cima (se o algoritmo for igual ou superior a 0,51) ou para baixo (se o algoritmo for igual ou inferior a 0,50). A título de exemplo, na hipótese da quantidade de Units de outorga corresponder a 1,74 ações, a quantidade será arredondada para cima (2 ações), mas no caso da quantidade de Units de Outorga corresponder a 1,49 ações, a quantidade será arredondada para baixo (1 ação). 4.6. Dessa forma, o cálculo da quantidade das Units de Outorga está baseado nos seguintes conceitos: (a) Valor do salário fixo do Beneficiário, em R\$ (reais), na data da reunião do Conselho de Administração que marca o valor das Units; (b) Múltiplo de salários definido individualmente para cada Beneficiário, em reunião de Conselho; (c) Valor da Unit de outorga, conforme critério descrito no item 4.2 acima; (d) Regra de arredondamento descrita no item 4.5.1 acima. 4.7. A quantidade de Units de Outorga de cada Beneficiário é representada pela seguinte expressão: ((a) x (b)) / (c) (observado a regra de arredondamento - item 4.5.1)

5. Critério de Apuração da Unit de Apuração para Fins de Pagamento do Programa: 5.1. O valor da **Unit de Apuração** para pagamento dos Programas será definido com base na média ponderada do volume dos preços de fechamento da ação CSED3 (VWAP) na B3 relativa aos últimos 45 (quarenta e cinco) pregões anteriores à data da primeira reunião de Conselho do ano de 2025, utilizando a mesma metodologia para o cálculo do valor

Realizada em 15 de Dezembro de 2022 da Unit de Outorga original. **6. Período de Apuração das Metas e Data de Pagamento:** 6.1. A aferição da Unit de Apuração e a liquidação do programa farão referência ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, sendo que a apuração dos resultados ocorrerá única e exclusivamente em 2025, após a divulgação da demonstração financeira da Companhia relativa ao ano de 2024. 6.2. A distribuição de resultados ocorrerá até o último dia útil do mês de abril de 2025, considerando as regras de aferição descritas a seguir. **7. Alocação das Units de Outorga entre Programas PPR Diferido e Phantom Shares:** 7.1. O total de Units outorgadas aos Beneficiários será dividido da seguinte forma: 70% (setenta por cento) para o programa de ILP - PPR Diferido e 30% (trinta por cento) para o programa de ILP - Phantom Shares. 7.2. Serão celebrados com os Beneficiários Contratos De Outorga, nos quais estarão descritos (i) a quantidade de Units e (ii) as regras e condições para o recebimento dos valores relacionados ao ILP - PPR Diferido e ILP - Phantom Shares, inclusive no que diz respeito às regras de proporcionalidade em caso de desligamento. **8. Dos Efeitos Da Ocorrência De Eventos Societários:** 8.1. Caso a Companhia seja parte de operação societária que implique na perda da referência utilizada para a materialização dos Programas (= preço da ação CSED3, conforme referido no item 4.2), tais como: (i) fusão, incorporação, cisão e/ou extinção da Companhia; ou (ii) venda de todos ou substancialmente todos os ativos operacionais tangíveis e intangíveis da Companhia; ou (iii) fechamento de capital ou redução das ações em circulação na B3 abaixo de 5%, o valor da Unit de Apuração será integralmente antecipado. 8.2. Na hipótese acima, o valor de referência para o cálculo da Unit de Apuração corresponderá à média ponderada dos preços de fechamento da ação CSED3 (VWAP) na B3 nos últimos 45 (quarenta e cinco) pregões anteriores à divulgação pública do fato relevante. 8.3. Na hipótese descrita no item acima, os valores serão pagos em até 30 (trinta) dias após a sua consumação. 8.4. Caso ocorram desdobramentos, bonificações ou cancelamento de ações CSED3 e/ou outros eventos que mudem a base acionária da Companhia, a quantidade de Units de Outorga deverá ser ajustada na mesma proporção para garantir a equidade. **9. Regras e Mecanismos Específicos para o Incentivo de Longo Prazo - Phantom Shares:** 9.1. As regras e condições relativas à concessão do Incentivo de Longo Prazo - Phantom Shares estão descritas no Programa de Incentivo de Longo Prazo baseado em ações - Phantom Shares da Cruzeiro do Sul Educacional S.A., aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29/04/2022, as quais deverão prevalecer em caso de eventual conflito com o presente Regulamento. 9.2. Nas hipóteses de Desligamento do Beneficiário, as Units de Outorga a ele conferidas: a) Em caso de desligamento/destituição por iniciativa do Beneficiário: • Até o dia 31/12/2024: a totalidade das Units será cancelada, sem que o Beneficiário tenha direito à indenização; • A partir de 01/01/2025: a totalidade das Units será paga ao Beneficiário, na mesma data aplicável aos demais Beneficiários do Programa. b) Em caso de desligamento/destituição por iniciativa da Companhia: • Se ocorrida por justa causa: a totalidade das Units será cancelada pela Companhia, sem que o Beneficiário tenha direito à indenização, independentemente da data do desligamento; • Se ocorrida sem justa causa: (i) Para os desligamentos ocorridos até 30/06/2022, as Units serão totalmente canceladas pela Companhia; e (ii) Para os desligamentos ocorridos a partir do dia 01/07/2022, as Units serão pagas de forma proporcional ao tempo de "Condição de Serviço" cumprido pelo Beneficiário. Nessa hipótese, a quantidade de Units será dividida por 36 (número de meses de vigência do Programa) e posteriormente multiplicada pelo número de meses trabalhados pelo Beneficiário (assim considerado o número de meses em que o contrato de trabalho estava ativo, por período igual ou superior a 15 dias). O pagamento será realizado na mesma data aplicável aos demais Beneficiários do Programa. (iii) Para os desligamentos ocorridos a partir de 01/01/2025: a totalidade das Units será paga ao Beneficiário, na mesma data dos demais Beneficiários. c) Em caso de morte ou invalidez permanente do Beneficiário: • O valor correspondente às Units será pago aos dependentes legais do Beneficiário, na mesma data dos demais Beneficiários, observada a regra da proporcionalidade descrita no item 9.2.b.(ii) acima. **10. Regras e Mecanismos Específicos para o Incentivo de Longo Prazo - PPR Diferido:** 10.1. A potencial distribuição de resultados a título de Incentivo de Longo Prazo - PPR Diferido tem por finalidade obter o pleno alinhamento de interesses entre a Companhia e os seus empregados com poder diretivo, no longo prazo, o que proporcionará longevidade aos resultados alcançados e perenidade ao negócio. 10.2. Nesse sentido, as partes elegeram como balizador à distribuição de resultados a meta denominada **Total Shareholder Return - "TSR"**, que representa o ganho percentual do retorno total do capital investido pelo acionista, definido, para os fins do presente Programa, como a variação do preço da ação (incluindo os dividendos distribuídos) em determinado período de apuração. 10.3. A métrica acima descrita pode ser representada pela seguinte fórmula: $TSR = \frac{[(Unit\ de\ Apuração - Unit\ de\ Outorga) + Dividendos]}{Unit\ de\ Outorga}$. 10.3.1. A regra acima se aplica exclusivamente à quantidade de Units de Outorga relacionadas ao Programa de Incentivo de Longo Prazo - PPR Diferido. 10.4. A definição da Unit de Outorga observará o disposto no item 4.2 acima. 10.5. A definição da Unit de Apuração observará o disposto no item 5.1 acima. 10.6. Caso existam eventos acionários que alterem de forma definitiva a base acionária e interfiram no valor da Unit de Apuração (tais como bonificações, desdobramentos e cancelamentos) - tanto em relação ao TSR Absoluto como em relação ao TSR de cada um dos concorrentes que compõem o TSR Relativo - deverão ocorrer os ajustes necessários para que o cálculo de referência seja neutro a esses eventos e reflita o incremento de valor econômico alinhado ao ganho do acionista. 10.7. O **TSR** será apurado de duas formas: (i) **TSR Absoluto:** considerando a expectativa de retorno pelos acionistas da Companhia, e (ii) **TSR Relativo:** considerando a comparação entre os resultados obtidos pela CSED e aqueles divulgados por empresas do mesmo setor. 10.8. A meta de **TSR Relativo** corresponde ao custo de capital do acionista (cost of equity definido como Ke) projetado para o período de apuração do PROGRAMA (2022 a 2024), considerando o índice de 15,4% a.a. (quinze vírgula quatro por cento ao ano), correspondente à média do resultado esperado por analistas de mercado tidos como referência no país: **Banco - Ke:** BTG Pactual - 16,5%; Santander - 15,7%; Itaú IBBA - 14,0%; Média - 15,4%. 10.9. Desta forma, para fins deste programa que faz referência ao período de 2022 a 2024, o valor do TSR Absoluto Target (=100%) a ser considerado é de $(1+15,4\%)^3 = 53,7\%$ **cumulativo para todo o período de 3 anos deste programa.** 10.10. A meta de **TSR Relativo** levará em consideração as empresas abaixo listadas (Grupo de Comparação): **Para as empresas listadas fora do Brasil, o preço da ação para fins de cálculo de TSR será convertido para reais de acordo com a taxa de câmbio vigente no momento da concessão e no momento de liquidação - Empresa - Bolsa onde é listada - Ticker:** VITRU - NASDAQ - VTRU; AFYA - NASDAQ - AFYA; COGNA - B3 - COGN3; YDUQS - B3 - YDUQ3; Anima - B3 - ANIM3; SER - B3 - SEER3. 10.11. Para as empresas cujas ações não são cotadas em Reais na B3, será feita a tradução dos valores de dividendos e da ação de Dólares Americanos para Reais com o PTAX de fechamento divulgado pelo Banco Central do Brasil. O valor das ações a considerar será o de fechamento das respectivas bolsas em que são cotadas. 10.12. A definição do percentual de atingimento das metas, e consequentemente do valor de Incentivo de Longo Prazo - PPR diferido a distribuir, observará o seguinte racional: **TSR vs Meta - TSR Relativo (posição da Cruzeiro do Sul em relação as empresas listadas):** <1 Quartil - 1 Quartil - 3 Quartil - >3 Quartil. **Abaixo do Mínimo (abaixo de 60%)** - 0% - 25% - 50%; **Mínimo (60% até 99,99%)** - 25% - 50% - 75%; **Target (100% até 119,9%)** - 50% - 100% - 125%; **Máximo (a partir de 120%)** - 75% - 125% - 175%. 10.13. Para fins deste programa, o <1 Quartil terá 2 concorrentes de pior performance de TSR Absoluto próprio, >3 Quartil terá 2 concorrentes com a melhor performance de TSR Absoluto próprio do Grupo de Comparação. 10.14. Para fins de apuração do TSR Relativo: • Se o TSR Absoluto da CSED for maior ou igual ao TSR Absoluto do segundo melhor concorrente do Grupo de Comparação, a CSED se situará na coluna >3 Quartil. • Se o TSR Absoluto da CSED for menor ou igual ao TSR Absoluto do segundo pior concorrente do Grupo de Comparação, a CSED se situará na coluna <1 Quartil. • Se o TSR Absoluto da CSED for maior do que o TSR Absoluto do segundo pior concorrente e menor que o segundo melhor concorrente do Grupo de Comparação, a CSED se situará na coluna 1 Quartil - 3 Quartil. 10.15. Caso haja a extinção de alguma das ações do grupo de comparação, caberá ao Conselho de Administração decidir a forma justa de apuração do TSR Relativo. 10.16. Em caso de desligamento do Beneficiário antes de 31 de dezembro de 2024: (i) Se por justa causa: não fará jus a qualquer parcela de PPR; (ii) Se por decisão da Companhia e sem justa causa: fará jus à parcela de PPR, de forma proporcional ao tempo de serviço (1/36 avos para cada mês de trabalho no período de 2022 a 2024), considerando o percentual mínimo de atingimento da meta de TSR Absoluto (<1Quartil, correspondente a 25%), e desde que o resultado da apuração das metas de TSR Absoluto e TSR Relativo, realizada no final do período de apuração, não correspondam a 0% (zero por cento); (iii) Se a pedido do Beneficiário: não fará jus a qualquer parcela de PPR; (iv) Se decorrente de morte ou invalidez permanente: aplicar-se-á a mesma regra de proporcionalidade prevista no item "ii" acima. 10.17. Nas hipóteses descritas no item 10.16 acima, a apuração do potencial valor e o efetivo pagamento do Incentivo de Longo Prazo - PPR Diferido serão realizados nas mesmas datas aplicáveis aos demais Beneficiários da Companhia. 10.18. Caso ocorra um dos eventos societários descritos no item "8.1" acima, a apuração do TSR será antecipada, considerando os últimos 45 (quarenta e cinco) pregões anteriores à divulgação pública do fato relevante. Nessa hipótese, o pagamento será realizado juntamente com a próxima parcela do Incentivo de Longo Prazo (ICP, na forma de PLR, PPR ou Bônus) a que o Beneficiário faz jus. 10.19. São instrumentos de aferição das regras previstas no Incentivo de Longo Prazo: (i) Demonstrações Financeiras da Companhia auditadas; (ii) Informações públicas auditadas relacionadas às empresas indicadas na meta de TSR Relativo; e (iii) Indicação do múltiplo de salários e Units de Outorga em posse da área de recursos humanos. **Anexo - Memória de Cálculo - Unit - Data: Pregão - VWAP - Média - Pregões:** Dec-06-2021 - 7,11 - 7,11 - 45; Dec-07-2021 - 7,20 - 7,15 - 44; Dec-08-2021 - 7,21 - 7,17 - 43; Dec-09-2021 - 7,36 - 7,22 - 42; Dec-10-2021 - 7,59 - 7,29 - 41; Dec-13-2021 - 7,67 - 7,36 - 40; Dec-14-2021 - 7,48 - 7,37 - 39; Dec-15-2021 - 7,37 - 7,37 - 38; Dec-16-2021 - 7,52 - 7,39 - 37; Dec-17-2021 - 7,41 - 7,39 - 36; Dec-20-2021 - 7,33 - 7,39 - 35; Dec-21-2021 - 7,24 - 7,37 - 34; Dec-22-2021 - 7,16 - 7,36 - 33; Dec-23-2021 - 7,23 - 7,35 - 32; Dec-27-2021 - 7,35 - 7,35 - 31; Dec-28-2021 - 7,32 - 7,35 - 30; Dec-29-2021 - 7,44 - 7,35 - 29; Dec-30-2021 - 7,82 - 7,38 - 28; Jan-03-2022 - 7,38 - 7,38 - 27; Jan-04-2022 - 6,96 - 7,36 - 26; Jan-05-2022 - 6,16 - 7,30 - 25; Jan-06-2022 - 5,96 - 7,24 - 24; Jan-07-2022 - 6,10 - 7,19 - 23; Jan-10-2022 - 5,94 - 7,14 - 22; Jan-11-2022 - 6,35 - 7,11 - 21; Jan-12-2022 - 6,49 - 7,08 - 20; Jan-13-2022 - 6,15 - 7,05 - 19; Jan-14-2022 - 5,85 - 7,01 - 18; Jan-17-2022 - 5,77 - 6,96 - 17; Jan-18-2022 - 5,84 - 6,93 - 16; Jan-19-2022 - 5,89 - 6,89 - 15; Jan-20-2022 - 6,14 - 6,87 - 14; Jan-21-2022 - 6,29 - 6,85 - 13; Jan-24-2022 - 6,23 - 6,83 - 12; Jan-25-2022 - 6,83 - 6,83 - 11; Jan-26-2022 - 6,39 - 6,82 - 11; Jan-27-2022 - 6,29 - 6,81 - 10; Jan-28-2022 - 6,11 - 6,79 - 9; Jan-31-2022 - 6,24 - 6,77 - 8; Feb-01-2022 - 6,31 - 6,76 - 7; Feb-02-2022 - 6,31 - 6,75 - 6; Feb-03-2022 - 6,09 - 6,73 - 5; Feb-04-2022 - 5,59 - 6,71 - 4; Feb-07-2022 - 5,56 - 6,68 - 3; Feb-08-2022 - 5,66 - 6,66 - 2; Feb-09-2022 - 5,63 - 6,63 - 1.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>